

RESOLUÇÃO CEX-429/21, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova proposta de alterações nos Anexos I, V, VI e na tabela "Atividades incluídas pelos Conselhos Especializados, conforme artigos 17 e 21" da Norma para a Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: (i) a Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, que aprova a Norma para a Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG; (ii) a Resolução CD-14/17, de 28 de junho de 2017, que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG; (iii) a Resolução CD-40/20, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a Política de Arte e Cultura do CEFET-MG; (iv) a Portaria DEDC-234/20, de 21 de dezembro de 2020, que regulamenta os Grupos de Arte e Cultura do CEFET-MG; (v) a Resolução CEPE-13/21, que aprova o regulamento para as Equipes de Competição do CEFET-MG; (vi) a Resolução CD-27/18, de 7 de maio de 2018, que aprova a Política de Inovação do CEFET-MG; (vii) a Resolução CEX-419/21, de 12 de julho de 2021, que aprova o regimento interno da Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica do CEFET-MG; (viii) a Resolução CD-12/20, que estabelece a estrutura organizacional do CEFET-MG; (ix) a Portaria DIR-259/20, de 22 de abril de 2020, que cria as unidades não regimentais e administrativas subordinadas à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário; (x) a Portaria DIR-260/20, de 22 de abril de 2020, que cria a unidade não regimental e não administrativa Programa Pró-Técnico, subordinada à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário; (xi) a Portaria DEDC-33/21, de 8 de abril de 2021, que cria as unidades não regimentais e não administrativas subordinadas à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras; (xii) a Portaria DEDC-34/21, de 8 de abril de 2021, que cria as unidades não regimentais e não administrativas subordinadas à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo; (xiii) a Portaria DEDC-37/21, de 19 de abril de 2021, que estabelece as atribuições das unidades organizacionais subordinadas à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário; e (xiv) o que foi decidido na 168ª Reunião do Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, realizada em 8 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de exclusão das seguintes atividades na tabela "Atividade de Orientação" do Anexo I da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011:

| Atividade de Orientação | Pontos (por aluno/mês) |
|---|---------------------------|
| Orientação de aluno de estágio supervisionado de ensino superior * | 3 |
| Orientação de aluno de estágio obrigatório profissional da EPTNM ** | 3 |

^{*} limite de 5 (cinco) alunos por semestre.

Art. 2º – Aprovar a proposta de inclusão das seguintes atividades na tabela "Atividade de Orientação" do Anexo I da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011:

| Atividade de Orientação | Pontos (por aluno/mês) |
|---|---------------------------|
| Orientação de aluno em ação de extensão | 10 |
| Coorientação de aluno em ação de extensão | 5 |
| Orientação de aluno em Estágio Supervisionado | 5 |
| Orientação de aluno de curso da EPTNM em Programa de Aprendizagem Profissional | 5 |

Art. 3º – Aprovar a proposta de substituição integral da tabela "Atividade de Orientação Especial" do Anexo I da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, pela nova tabela que se segue:

| Atividade de Orientação Especial | Pontos |
|---|-------------------|
| Mentoria a empreendimento incubado | 5 (por hora) |
| Consultoria a empreendimento incubado | 5 (por hora) |
| Instrutoria a empreendimento incubado | 5 (por hora) |
| Supervisão de empresa júnior | 15 (por semestre) |
| Orientação de projeto de empresa júnior | 10 (por projeto) |

Art. 4º – Aprovar a proposta de substituição integral da tabela "Atividades de Extensão Continuadas" do Anexo V da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, pela nova tabela que se segue:

| Ações de Extensão Ordinárias: Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestações de Serviço (art. 3° da RCD-14/17) | Pontos (por mês) |
|---|---------------------|
| Coordenação de programa de extensão com captação de recursos | 40 |
| Coordenação de programa de extensão sem captação de recursos | 30 |
| Coordenação de projeto de extensão com captação de recursos | 20 |
| Coordenação de projeto de extensão sem captação de recursos | 15 |

^{**} limite de 12 (doze) alunos por semestre.

| Coordenação de curso de extensão com captação de recursos | 20 |
|---|----|
| Coordenação de curso de extensão sem captação de recursos | 15 |
| Coordenação de evento de extensão com captação de recursos | 20 |
| Coordenação de evento de extensão sem captação de recursos | 15 |
| Coordenação de prestação de serviço com captação de recursos | 20 |
| Coordenação de prestação de serviço sem captação de recursos | 15 |
| Participação como membro de equipe organizadora e executora de ação de extensão (programa, projeto, curso, evento e prestação de serviço) | 10 |

Art. 5º – Aprovar a proposta de substituição integral da tabela "Atividades de Extensão Eventuais ou de Curta Duração (carga horária inferior a 120 horas)" do Anexo V da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, pela nova tabela que se segue:

| Ações de Extensão de Natureza Especial (art. 26 da RCD-14/17) | Pontos (por unidade) |
|---|-------------------------|
| Exposição internacional de obra de arte | 100 |
| Exposição nacional de obra de arte | 70 |
| Exposição local de obra de arte | 50 |
| Apresentação/performance artística | 50 |
| Curadoria | 70 |
| Participação em comissão externa constituída por órgão oficial, para julgamento de prêmio nas áreas de arte, cultura, ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo. | 70 |
| Participação em comissão externa constituída por órgão oficial, para julgamento ou avaliação de concurso ou de formação acadêmica. | 70 |
| Participação em comissão externa constituída por órgão oficial, para avaliação e/ou reconhecimento de cursos de graduação. | 100 |
| Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância | 50 |

Art. 6º – Aprovar a proposta de inclusão da tabela "Outras Ações de Extensão" no Anexo V da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011:

| Outras Ações de Extensão | Pontos (por semestre) |
|---|-----------------------|
| Participação em conselhos e comitês de agências de fomento à extensão | 70 |
| Participação em comissão editorial de editora | 50 |
| Coordenação de Grupo de Arte e Cultura credenciado pela Instituição | 30 |
| Participação em Grupo de Arte e Cultura credenciado | 10 |

| pela Instituição | |
|---|----|
| Coordenação de Equipe de Competição credenciada pela Instituição | 30 |
| Participação em Equipe de Competição credenciada pela Instituição | 10 |

Art. 7º – Aprovar a proposta de exclusão da seguinte atividade na tabela "Atividade Administrativa Continuada" do Anexo VI da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011:

| Atividade Administrativa Continuada | Pontos (por semestre) |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Coordenação de Programas de Estágio * | 300 |

^{*} Observação: A Coordenação de Programas de Estágio é uma unidade organizacional do CEFET-MG, conforme consta do art. 1º, item 1.20-A.5, da Resolução CD-049/12. Até a data da inclusão desta observação, a fica incerta a aplicação deste dispositivo para a atividade de coordenação do estágio de curso de EPTNM ou de graduação. Casos omissos devem ser resolvidos conforme art. 21 desta Norma e inclusões devem ser feitos conforme art. 17. (Data de redação: 18/05/2017)

Art. 8º – Aprovar a proposta de inclusão das seguintes atividades na tabela "Atividade Administrativa Continuada" do Anexo VI da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011:

| Atividade Administrativa Continuada | Pontos (por semestre) |
|---|-----------------------|
| Coordenação de Estágios do Curso | 300 |
| Coordenação da Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica | 500 |
| Coordenação de Núcleo Incubador da incubadora Nascente | 400 |
| Assessoria Operacional de Núcleo Incubador da incubadora Nascente | 200 |
| Assessoria para Desenvolvimento de Negócios de Núcleo Incubador da incubadora Nascente | 200 |
| Membro titular do Conselho Deliberativo da incubadora Nascente | 60 |
| Membro suplente do Conselho Deliberativo da incubadora Nascente | 20 |
| Coordenação da Oficina de Ideias | 500 |
| Coordenação do Núcleo de Empresas Juniores | 500 |
| Coordenação do Núcleo de Acompanhamento de Egressos | 500 |
| Coordenação do Núcleo de Programas de Estágio | 500 |
| Coordenação de equipe gestora de espaço Maker | 400 |
| Participação em equipe gestora de espaço Maker | 200 |

Art. 9º – Aprovar a proposta de inclusão da seguinte atividade na tabela "Atividade Administrativa Eventual" do Anexo VI da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011:

| Atividade Administrativa Eventual | Pontos (por unidade) |
|---|-------------------------|
| Membro de comissão avaliadora para seleção de propostas de empreendimentos para o programa de incubação da Nascente | 20 |

Art. 10 – Aprovar a proposta de exclusão das seguintes atividades na tabela "Atividades incluídas pelos Conselhos Especializados, conforme artigos 17 e 21" da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011:

| Atividade | Pontos |
|---|--------------------|
| Coordenação geral do Núcleo-JR (Incluído pela Resolução CEx-309/16, de 25 de maio de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 300 (por semestre) |
| Coordenação geral adjunta do Núcleo-JR (Incluído pela Resolução CEx-309/16, de 25 de maio de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 150 (por semestre) |
| Assessoria administrativa do Núcleo-JR (Incluído pela Resolução CEx-309/16, de 25 de maio de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 120 (por semestre) |
| Coordenação local de empreendedorismo e inovação de uma unidade (Incluído pela Resolução CEx-309/16, de 25 de maio de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 180 (por semestre) |
| Supervisão de EJR (Incluído pela Resolução CEx- 309/16, de 25 de maio de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 15 (por semestre) |
| Orientação de projetos de EJR (Incluído pela Resolução CEx-309/16, de 25 de maio de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 10 (por projeto) |
| Coordenação local de Extensão (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 200 (por semestre) |
| Coordenação local de Atividades Culturais (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos | 200 (por semestre) |

| e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | |
|---|--------------------|
| Coordenação de Núcleos (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 200 (por semestre) |
| Gerência de Nascente Incubadora de Empresas (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 500 (por semestre) |
| Coordenação local de empreendedorismo e inovação (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 200 (por semestre) |
| Presidência de banca para a seleção de projetos para a Nascente Incubadora de Empresas: incubação (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 40 (por unidade) |
| Presidência de banca para a seleção de projetos para a Nascente Incubadora de Empresas: pré-incubação (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 20 (por unidade) |
| Membro de banca para a seleção de projetos e empresas: incubação (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 20 (por unidade) |
| Membro de banca para a seleção de projetos e empresas: pré-incubação (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 10 (por unidade) |
| Membro do hotel de idéias (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG) | 10 (por unidade) |

Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua Presidente do Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/11/2021

RESOLUÇÃO Nº 429/2021 - CEX (11.38.01.04) (Nº do Documento: 15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/11/2021 15:28) FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

> PRESIDENTE - TITULAR CEX (11.38.01.04) Matrícula: 1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: 15, ano: 2021, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 09/11/2021 e o código de verificação: 706a4a946d